

PORTARIA Nº 114 /2025 DE DE OUTUBRO DE 2025 - EXTRATO

Art. 1º. Fica determinada a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2025 para apurar as condutas da empregada **D.C.R.** consistentes em atos apostos a ensejar falta disciplinar, em tese, tipificado no art. 482 alínea “b” e da CLT, bem como no artigo 5º II – Infrações Médias: “b” e III – Infrações Graves: “b” e “o”, do Regulamento Interno.

Art. 2º. Ficam designados para a condução dos trabalhos desta Comissão Processante os empregados da Fundação, **D.R.B.L.S** como Presidente; **S.V.S.D.** como membro; **D.C.G.** como membro e **MB.B.**, como secretário.

Art. 3º. O prazo inicial para conclusão dos trabalhos será de 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante justificativa.

Art. 4º As informações detalhadas sobre os procedimentos a serem seguidos no Processo Administrativo Disciplinar estarão na Portaria de Instauração nº 023 /2025 de de outubro de 2025.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para todos os efeitos legais.

Cumpra-se, com as formalidades legais.

Publique-se.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Cássia Amaro Batista de Santana
Diretora Administrativa